

**CODEMA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ 09.237.626/0001-90

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	005/2022/SIIMA
DATA	24 de fevereiro de 2022
PUBLICAÇÃO	J.O.M. AMM, PÁG.
DATA	

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA (CODEMA) E O MUNICÍPIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ 09.237.626/0001-90, doravante denominado CODEMA, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **FERNANDO GORGEN**, portador do RG nº. 4550326 SESP/PR e CPF 605.473.759-72, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	NOVA XAVANTINA /MT
CNPJ	15.024.045/0001-73
ENDEREÇO	AV Expedição Roncador Xingu, 249 - st Xavantina
CEP	CEP 78.690-000 Nova Xavantina - MT
PREFEITO	JOÃO MACHADO NETO
CPF	581.980.241-15
RG	698029 SSP MT

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	1.349
DATA	16/03/2009

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem como objeto a cooperação entre as administrações e de exercício funcional integrado das atividades referente ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) entre MUNICÍPIO e CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para o desenvolvimento do SIM no âmbito do Consórcio, com possibilidade de adesão ao SUSAF e SISBI.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO DO SIM

O MUNICÍPIO cooperará com o CODEMA, com a disponibilização do seguinte:

1) A disponibilização dos serviços da Médico(a) Veterinário(a) ALIANE BORGES LEAL, inscrito no CPF nº. 000.421.941-48, Registro no CRMV-MT nº. 2718, servidor efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar como integrante do Serviço Inspeção Municipal (SIM) junto ao CODEMA voltado a adesão do SUSAF e SISBI;

§ 1º - A cooperação firmada por este termo será livre de ônus, não isentando quaisquer das partes de responsabilidade administrativa, civil e penal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a atuação dos Médicos Veterinários e fiscais do SIM;
- b) Repassar instruções de trabalho inerentes a adesão do SUSAF e SISBI;
- c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste TERMO;
- d) Observar as normas e condições da legislação vigente, no que concerne ao SIM;
- e) Prestar contas ao Município através de relatório quando solicitado;
- f) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO;
- b) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída, apresentando a revogação da lei autorizativa de seu município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entrará em vigor a partir da data de assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ- 09.237.626/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente TERMO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CODEMA não cumprir com as obrigações assumidas no presente TERMO, serão consideradas inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste, ficando o CODEMA ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Água Boa – MT, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito do Município de Nova Xavantina -MT

FERNANDO
GORGEN60547
375972

Assinado de forma digital
por FERNANDO
GORGEN60547375972
Dados: 2022.03.04
10:12:22 -03'00'

FERNANDO GORGEN
Prefeito Presidente do CODEMA

Testemunhas:

1º:

Nome: Cardeira Mendes
CPF: 878907631-15

2º:

Nome: Deivis Schindler
CPF: 05.907.021-07